



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ³⁵...., DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2025, no valor de R\$ 155.159,26.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 155.159,26 (cento e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06.000	Secretaria Municipal de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2074	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde	
2185 1216 3.3.72.39.00.00	Obras e Instalações	R\$ 155.159,26

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos:

Excesso de Arrecadação:

17235001130000 – Resolução Sesa nº 544/2025	R\$ 155.159,26
---	----------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 25 de junho de 2025.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

Mensagem nº 036/2025

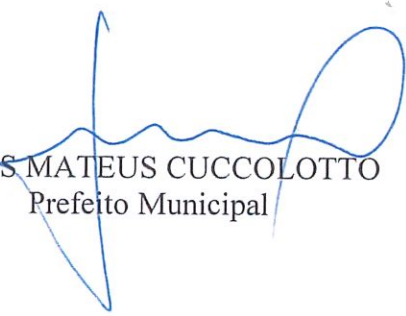
São João, 25 de junho de 2025.

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Segue para discussão e aprovação desta Casa o Projeto de Lei que trata de abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025, para aplicação dos recursos recebidos da Secretaria de Estado da Saúde, através da Resolução 544/2025. O mesmo será alocado para despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Visto a necessidade de aplicar os recursos, solicitamos a aprovação do mesmo.

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.


CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO SESA Nº 544/2025

Dispõe sobre o repasse financeiro em parcela única para os Municípios, visando à qualificação do acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade – MCA na oferta de consultas e exames aos usuários do SUS (extrateto) no Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;
- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE pela Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de abril de 2013;
- considerando a Resolução SESA nº 673, de 24 de maio de 2023, que regulamenta as transferências fundo a fundo para os Municípios do Estado Paraná;
- considerando a Deliberação da Bipartite nº 062/2025 de 18 de março de 2025, que aprova a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), em parcela única, para os Fundos Municipais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), em parcela única, para os Fundos Municipais de Saúde, visando à qualificação do acesso e o atendimento de Média Complexidade – MCA na oferta de consulta e exames aos usuários do SUS (extrateto) no Estado do Paraná.

Art. 2º Considerando que se trata de recurso de caráter temporário, destinado à cobertura de despesas de custeio relacionadas a atendimentos referentes a consultas e exames de Média Complexidade, estabelece-se o seguinte:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

§1º Todos os Municípios do Estado do Paraná serão elegíveis para o recebimento que fizerem jus, conforme estabelecido no Anexo I, não havendo necessidade de realizar Adesão.

§2º O critério de distribuição será estabelecido com base no cálculo per capita, adotando-se o valor fixo de R\$ 12,6868 por habitante, conforme a seguinte fórmula:

- n° de habitantes X valor per capita de R\$ 12,6868 = Valor total

§3º Os Municípios deverão priorizar a execução de atendimentos e procedimentos de natureza diagnóstica, com ênfase nos pacientes que aguardam confirmação diagnóstica e na realização de exames pré-operatórios para cirurgias eletivas, observando o limite físico-financeiro disponível de cada ente municipal.

§4º Deve-se observar que o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) a consultas médicas e atendimentos especializados deverá ocorrer, prioritariamente, por meio da Atenção Primária em Saúde (APS), que atua como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e coordenadora do cuidado.

§5º O repasse dos recursos financeiros será realizado diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, cabendo ao Gestor Municipal a responsabilidade pela execução dos recursos, conforme a necessidade e a capacidade técnica de cada município. Fica autorizada a contratação de Consórcios Intermunicipais de Saúde para a complementação de consultas e exames diagnósticos, sendo vedado:

I – A utilização desta verba para o custeio administrativo da unidade.

II – O pagamento de Folha de Pessoal ativo.

III – A execução na Modalidade 71 – Contrato de Rateio.

IV – A utilização para despesa alheia à área da saúde.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde adotará as devidas medidas necessárias para a transferência regular e automática dos recursos aos Fundos Municipais de Saúde, em conta única de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde dos municípios que fizerem jus.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executados pelos Municípios deverão estar em estrita conformidade com os instrumentos de planejamento vigentes, incluindo o Plano Plurianual (PPA), Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Programação Anual de Saúde (PAS).

Parágrafo Único. O demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) deverá ser apresentado aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, observando os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada com base no Relatório de Gestão, cabendo aos Municípios demonstrar o envio desse relatório ao respectivo Conselho de Saúde até o dia 30 de março do ano subsequente à execução financeira.

Parágrafo único: Compete ao Conselho de Saúde a emissão de parecer conclusivo no Sistema DIGISUS, atestando o cumprimento ou não das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, garantindo-se ampla divulgação do parecer, inclusive por meio eletrônico de acesso público.

Art. 6º Caso seja constatada a realização de despesas em desacordo com o disposto no Art. 2º, §5º, será determinada imediatamente a devolução dos valores executados, acrescidos de juros e correção monetária, contados a partir da data do depósito em corrente.

Art. 7º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução serão alocados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde para o exercício de 2025, devendo onerar o seguinte programa:

I - Cuidado Regionalizado.

II - Ação: Transferência Fundo a Fundo

III - Unidade Orçamentária: 4760

IV - Elemento de Despesas: 3.3.41.41.20

V - Fonte de Recursos: 659 – Outros recursos vinculados à saúde

VI - Detalhamento da fonte: 175 – Recomposição do Fundo Estadual de Saúde

VII - Função/Sub Função: 10.302

VIII - Ação Orçamentária: 8485 - Gestão de Média e Alta Complexidade.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 544/2025

FMS	Pop_2024	Per capita	Valor Total	Bco	AG	CONTA
Abatiá	7.271	12,6868	92.245,72	001	0047	0000000161314
Adrianópolis	6.327	12,6868	80.269,38	001	3637	000000035810X
Agudos do Sul	10.646	12,6868	135.063,67	001	2266	0000000342211
Almirante Tamandaré	124.788	12,6868	1.583.160,40	001	1265	0000000373826
Altamira do Paraná	3.543	12,6868	44.949,33	001	1713	0000000189545
Alto Paraíso	3.077	12,6868	39.037,28	001	2119	000000018134X
Alto Paraná	14.138	12,6868	179.365,98	001	1424	0000000194921
Alto Piquiri	9.802	12,6868	124.356,01	001	1425	0000000187593
Altônia	18.750	12,6868	237.877,50	001	1427	0000000212423
Alvorada do Sul	10.478	12,6868	132.932,29	001	1431	0000000168203
Amaporã	4.736	12,6868	60.084,68	001	0381	0000000822779
Ampére	20.199	12,6868	256.260,67	001	1434	0000000276715
Anahy	2.965	12,6868	37.616,36	001	1797	0000000244511
Andirá	20.044	12,6868	254.294,22	001	0891	0000000289299
Ângulo	3.332	12,6868	42.272,42	001	4027	0000000676780X
Antonina	18.223	12,6868	231.191,56	001	4719	0000000162116
Antônio Olinto	7.071	12,6868	89.708,36	001	0655	0000000437697
Apucarana	134.306	12,6868	1.703.913,36	001	0355	00000001011065
Arapongas	123.863	12,6868	1.571.425,11	001	0359	0000000759600
Arapoti	26.310	12,6868	333.789,71	001	1347	0000000274216
Arapuã	3.573	12,6868	45.329,94	001	0633	0000000438243
Arauna	14.824	12,6868	188.069,12	001	1465	0000000186732
Araucária	160.038	12,6868	2.030.370,10	001	1467	000000081928X
Ariranha do Ivaí	2.351	12,6868	29.826,67	001	0633	000000043826X
Assaí	13.643	12,6868	173.086,01	001	0388	0000000206555
Assis Chateaubriand	38.105	12,6868	483.430,51	001	0830	0000000377546
Astorga	26.145	12,6868	331.696,39	001	0476	0000000372420
Atalaia	4.045	12,6868	51.318,11	001	0509	0000000395072
Balsa Nova	13.871	12,6868	175.978,60	001	4741	0000000083534
Bandeirantes	31.807	12,6868	403.529,05	001	0429	0000000292877
Barbosa Ferraz	10.692	12,6868	135.647,27	001	1493	0000000226769
Barra do Jacaré	2.866	12,6868	36.360,37	001	0891	0000000289310
Barracão	9.900	12,6868	125.599,32	001	1055	0000000302333
Bela Vista da Caroba	4.100	12,6868	52.015,88	001	0907	0000000334251
Bela Vista do Paraíso	14.998	12,6868	190.276,63	001	0664	0000000208078
Bituruna	15.689	12,6868	199.043,21	001	1348	0000000204102
Boa Esperança	4.622	12,6868	58.638,39	001	3789	0000000121304
Boa Esperança do Iguaçu	2.448	12,6868	31.057,29	001	0919	0000000657115
Boa Ventura de São Roque	6.244	12,6868	79.216,38	001	0866	0000000464864
Boa Vista da Aparecida	8.034	12,6868	101.925,75	001	0531	00000001796607
Bocaiuva do Sul	13.804	12,6868	175.128,59	001	4720	0000000150703
Bom Jesus do Sul	4.061	12,6868	51.521,09	001	1055	000000030235X
Bom Sucesso	6.677	12,6868	84.709,76	001	0856	000000035967X
Bom Sucesso do Sul	3.234	12,6868	41.029,11	001	0495	0000000923818
Borrazópolis	7.824	12,6868	99.261,52	001	0746	0000000198939

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Santa Tereza do Oeste	13.749	12.6868	174.430,81	001	4774	0000000118184
Santa Terezinha de Itaipu	23.699	12.6868	300.664,47	001	3391	0000000221473
Santana do Itararé	5.628	12.6868	71.401,31	001	0703	0000000282103
Santo Antônio da Platina	45.534	12.6868	577.680,75	001	0426	0000000404713
Santo Antônio do Caiuá	2.496	12.6868	31.666,25	001	0381	0000000822817
Santo Antônio do Paraíso	2.116	12.6868	26.845,27	001	0652	0000000262188
Santo Antônio do Sudoeste	24.644	12.6868	312.653,50	001	0805	0000000312053
Santo Inácio	6.397	12.6868	81.157,46	001	4644	0000000125652
São Carlos do Ivaí	6.712	12.6868	85.153,80	001	2396	0000000250899
São Jerônimo da Serra	10.913	12.6868	138.451,05	001	4784	0000000109509
São João	12.230	12.6868	155.159,56	001	1356	0000000315672
São João do Caiuá	5.620	12.6868	71.299,82	001	0381	0000000822833
São João do Ivaí	10.700	12.6868	135.748,76	001	2631	0000000212008
São João do Triunfo	13.923	12.6868	176.638,32	001	2635	0000000226386
São Jorge d'Oeste	9.550	12.6868	121.158,94	001	0919	0000000657174
São Jorge do Ivaí	5.193	12.6868	65.882,55	001	2637	0000000135275
São Jorge do Patrocínio	6.659	12.6868	84.481,40	001	8274	0000000017620
São José da Boa Vista	6.060	12.6868	76.882,01	001	0703	000000028212X
São José das Palmeiras	4.030	12.6868	51.127,80	001	2577	000000029182X
São José dos Pinhais	345.644	12.6868	4.384.685,43	001	0982	0000000981923
São Manoel do Paraná	2.173	12.6868	27.568,42	001	0975	0000000239933
São Mateus do Sul	43.413	12.6868	550.772,05	001	0655	0000000437719
São Miguel do Iguaçu	30.198	12.6868	383.115,99	001	1357	0000000310107
São Pedro do Iguaçu	5.769	12.6868	73.190,15	001	4110	0000000118206
São Pedro do Ivaí	8.611	12.6868	109.246,03	001	2842	0000000226416
São Pedro do Paraná	2.722	12.6868	34.533,47	001	0520	0000000268380
São Sebastião da Amoreira	8.100	12.6868	102.763,08	001	2573	0000000199850
São Tomé	5.290	12.6868	67.113,17	001	2207	000000021180X
Sapopema	6.784	12.6868	86.067,25	001	4739	0000000121886
Sarandi	125.785	12.6868	1.595.334,30	001	1483	0000000803634
Saudade do Iguaçu	6.342	12.6868	80.459,69	001	0842	0000000336742
Sengés	17.344	12.6868	220.039,86	001	2677	0000000241822
Serranópolis do Iguaçu	5.138	12.6868	65.184,78	001	0735	000000056561X
Sertaneja	5.667	12.6868	71.896,10	001	3767	0000000135593
Sertanópolis	16.183	12.6868	205.310,48	001	0986	0000000178624
Siqueira Campos	23.712	12.6868	300.829,40	001	4312	0000000200808
Sulina	3.495	12.6868	44.340,37	001	0842	0000000336769
Tamarana	10.645	12.6868	135.050,99	001	4785	0000000110582
Tamboara	4.979	12.6868	63.167,58	001	2396	0000000250910
Tapejara	16.255	12.6868	206.223,93	001	2709	0000000275999
Tapira	5.813	12.6868	73.748,37	001	0786	0000000233684
Teixeira Soares	9.581	12.6868	121.552,23	001	4661	0000000120944
Telêmaco Borba	77.182	12.6868	979.192,60	001	0665	000000061002X
Terra Boa	18.048	12.6868	228.971,37	001	2720	0000000203688
Terra Rica	14.989	12.6868	190.162,45	001	0992	000000024869X
Terra Roxa	18.548	12.6868	235.314,77	001	2721	000000021227X
Tibagi	20.304	12.6868	257.592,79	001	2722	0000000204862
Tijucas do Sul	18.279	12.6868	231.902,02	001	2724	00000002247741

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13. Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.